



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

**DECRETO N° 588/2025**

INSTITUI O COMITÉ DE GOVERNANÇA INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC), E ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a transferência da Subsecretaria de Transformação Digital da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG) para a Secretaria Executiva (SEEXEC);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 15.588/2024, que estabelece regras para contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Município de Niterói.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC constitui instância estratégica de transformação digital e governança pública no âmbito da tecnologia.

Parágrafo único. Compete ao CGTIC aprovar, coordenar e gerir os instrumentos previstos neste Decreto, bem como planejar, analisar, aprovar e monitorar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração pública municipal do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – TIC: conjunto de recursos tecnológicos, humanos e técnicos utilizados para estruturar, automatizar, obter, processar, armazenar e disseminar dados e informações com qualidade e segurança, como meio de apoiar os processos de negócio do Poder Executivo municipal;
- II – Governança de TIC: conjunto de processos e estruturas responsáveis por direcionar e controlar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, visando ao alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública municipal;
- III – Solução de TIC: conjunto integrado de bens e serviços de TIC e automação que atuam de forma coordenada para o alcance das metas e objetivos institucionais;
- IV – Gestão de TIC: conjunto de atividades relativas ao planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das ações de TIC, conforme a direção estabelecida pela governança, com o objetivo de atingir as metas previstas no Plano Diretor de Governança de TIC – PDGTC;
- V – Geotecnologia: conjunto de técnicas e ferramentas que utilizam dados geoespaciais para coleta, análise, processamento e interpretação de informações sobre a superfície terrestre, aplicando-se a áreas como planejamento urbano, meio ambiente, agricultura, gestão de recursos naturais e monitoramento de desastres;
- VI – Cibersegurança: conjunto de práticas, processos e tecnologias voltados à proteção de sistemas, redes, dados, aplicações e dispositivos de TIC contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e ataques digitais maliciosos.

**Art. 3º.** Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes siglas:

- I – CGTIC: Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – DFD: Documento de Formalização da Demanda;
- III – EGD: Estratégia de Governo Digital;
- IV – EPC: Equipe de Planejamento da Contratação;
- V – ETD: Estratégia de Transformação Digital;
- VI – ETP: Estudo Técnico Preliminar;
- VII – FTD: Fórum de Transformação Digital;
- VIII – NITIC: Rede de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX – NQQ: Planejamento Estratégico “Niterói Que Queremos”;
- X – PDGTC: Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- X – PETIC: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XI – POLITIC: Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XII – PPA: Plano Pluriannual;
- XIII – PSI: Plano de Segurança da Informação;
- XIV – QDATIC: Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XV – SEEXEC: Secretaria Executiva;
- XVI – SSTD: Subsecretaria de Transformação Digital;
- XVII – TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVIII – TR: Termo de Referência.

**Art. 4º.** São diretrizes orientadoras da atuação do Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

- I – Estimular o desenvolvimento estruturado, sustentável e inovador da política municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
- II – Impulsionar a transformação digital e a governança tecnológica no Município de Niterói, garantindo que todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta tenham acesso pleno e facilitado a ferramentas tecnológicas. Esse acesso deve contribuir para o aprimoramento da gestão pública e da prestação de serviços à população;
- III – Promover a centralização e o aprimoramento da gestão das contratações e aquisições de TIC estruturantes em órgão dotado de capacidade técnica, estrutura adequada e equipe qualificada para garantir eficiência e efetividade na fiscalização contratual;
- IV – Definir diretrizes voltadas ao desenvolvimento de competências em servidores públicos e cidadãos para o uso adequado dos serviços digitais;
- V – Fortalecer a transparência pública e incentivar a participação cidadã por meio de soluções digitais;
- VI – Aprimorar, com foco na eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, os processos de contratação e aquisição de bens e serviços de TIC;
- VII – Promover a modernização, integração e gerenciamento eficiente da infraestrutura tecnológica e dos sistemas estruturantes da administração municipal, com vistas a sustentar com segurança os processos de transformação digital e de gestão administrativa e financeira;
- VIII – Promover a governança da Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como da cibersegurança, de forma integrada;
- IX – Estimular a autoavaliação dos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto à maturidade da governança de TIC.

**Art. 5º.** Compete ao Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, com apoio técnico-operacional da Subsecretaria de Transformação Digital (SSTD), vinculada à Secretaria Executiva (SEEXEC):

- I – Definir, atualizar e monitorar a execução dos objetivos e metas da estratégia de transformação digital e de Governo Digital, em alinhamento ao planejamento estratégico municipal;
- II – Criar e aprovar normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- III – Aprovar e implementar políticas públicas baseadas em evidências e dados;
- IV – Estabelecer diretrizes e prioridades para as aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Deliberar sobre os documentos técnicos das contratações de TIC, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VI – Consolidar e monitorar a execução dos planos anuais e orçamentários de contratações de TIC;
- VII – Propor a consolidação de planos de contratação cujos objetos sejam similares em um único processo licitatório;
- VIII – Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de atribuição;
- IX – Propor ações de capacitação, especialização e treinamento voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas dos servidores públicos;
- X – Propor e fomentar soluções tecnológicas voltadas à modernização, padronização e integração da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito municipal.

**Art. 6º.** Compete ao Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC coordenar a elaboração, validação e aprovação dos seguintes instrumentos de governança de TIC:

- I – Estratégia de Governo Digital: com revisão anual e validade bienal, alinhada aos instrumentos de planejamento do Município;
- II – Plano de Transformação Digital: com revisão anual e validade bienal, alinhado aos instrumentos de planejamento do Município;



III – Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação, Comunicação e Cibersegurança – PDGTIC: com revisão anual e validade bienal, alinhado aos instrumentos de planejamento do Município;

IV – Diagnóstico de TIC e Cibersegurança: instrumento destinado à coleta de informações dos órgãos e entidades da administração pública municipal sobre pessoal, infraestrutura, serviços, projetos, contratos e convênios relacionados à TIC, com o objetivo de fornecer ao CGTIC uma visão ampla e atualizada da realidade municipal;

V – Normas, instruções e recomendações técnicas: destinadas a auxiliar os órgãos e entidades na estruturação de especificações técnicas e na condução dos processos administrativos voltados à contratação de soluções de TIC, em conformidade com os padrões adotados na Administração Municipal;

VI – Caderno de Indicadores de TIC e Cibersegurança: instrumento destinado à mensuração dos esforços, dos resultados e da qualidade dos serviços de TIC prestados pelos órgãos e entidades municipais;

VII – Diretrizes, normas e instruções técnicas relativas às atualizações, revisões e melhorias dos serviços digitais, sistemas estruturantes (como e-Cidade, e-Niterói, e-mail, portais de serviços) e soluções de infraestrutura tecnológica adotadas na Administração Pública Municipal.

§ 1º O processo de elaboração dos instrumentos mencionados neste artigo será conduzido pela Subsecretaria de Transformação Digital – SEXEC, em conjunto com os demais órgãos integrantes.

§ 2º O desenvolvimento e a revisão dos instrumentos PDGTIC, da Estratégia de Governo Digital e do Plano de Transformação Digital deverão observar as diretrizes dos instrumentos de planejamento estratégico, orçamentário, tático e operacional vigentes no Município e suas eventuais atualizações.

**Art. 7º.** A aplicação das diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação descritas neste Decreto deverá observar os instrumentos oficiais de planejamento do Município de Niterói, incluindo:

I – o Plano Plurianual – PPA, e demais instrumentos legais de planejamento e orçamento;

II – o Planejamento Estratégico do Município de Niterói;

III – o Mapa Estratégico, as diretrizes e as metas da gestão pública municipal, inclusive no âmbito das entidades vinculadas.

**Art. 8º.** O desenvolvimento do Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação, Comunicação e Cibersegurança – PDGTIC da Prefeitura Municipal de Niterói, bem como de suas entidades vinculadas, deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. O CGTIC incentivará a elaboração dos Planos Diretores Setoriais de TIC pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 9º.** O Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC é composto pelos Núcleos Deliberativo e Executivo.

§1º O Núcleo Deliberativo, que tem poder decisório, será integrado pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

V – Secretaria Executiva, que exercerá a presidência do Comitê.

§2º O Núcleo Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual previamente divulgado por meio do Portal da Transformação Digital, ou extraordinariamente, mediante solicitação formal da Subsecretaria de Transformação Digital.

§3º A autoridade máxima de cada órgão integrante deverá indicar um membro suplente, que será designado por portaria da Subsecretaria de Transformação Digital, publicada no Diário Oficial, para representar o órgão nas deliberações do Comitê.

§4º O Núcleo Executivo será formado pelo corpo técnico da Secretaria Executiva, por meio da Subsecretaria de Transformação Digital – SSTD, que atuará como Coordenadora Central e supervisionará a execução das diretrizes de governança e das atividades dos demais TICs, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto Municipal nº 15.241/2024 ou norma equivalente.

§5º O Coordenador Central poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais para participarem das reuniões do Comitê, com direito a voto nas deliberações relativas a matérias pertinentes às respectivas Pastas.

**Art. 10.** São atribuições do Núcleo Executivo do Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

I – Propor ao Núcleo Deliberativo as diretrizes, normas, instruções, padrões técnicos e políticas voltadas ao planejamento e à governança de Cibersegurança e de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Estratégia de Governo Digital, da Estratégia de Transformação Digital, da modernização da infraestrutura tecnológica e dos sistemas estruturantes, bem como dos instrumentos de planejamento e das políticas de governança de TIC e Cibersegurança;

III – Gerenciar a unidade vinculada ao CGTIC nos sistemas de processo eletrônico e em outras plataformas digitais da Prefeitura;

IV – Coordenar e monitorar os processos de contratação estratégica e estruturante de Tecnologia da Informação, Comunicação e Cibersegurança;

V – Elaborar notas técnicas, pareceres e manifestações instrutivas sobre os instrumentos de contratação previstos neste Decreto, com análise da viabilidade, sustentação e relevância das soluções propostas, sob a ótica da TIC e da Cibersegurança;

VI – Consolidar os pedidos de contratação com objetos similares em processo único, podendo utilizar o instrumento de ata de registro de preços para atendimento das demandas municipais;

VII – Prover suporte técnico à fase interna das contratações de TIC, especialmente na elaboração dos seguintes instrumentos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de mercado e mapa de riscos, considerando a especificidade técnica das contratações previstas neste Decreto;

VIII – Manter e operar canal, portal web ou plataforma digital destinada à publicização das ações de TIC, Estratégia de Governo Digital e Transformação Digital, bem como centralizar e consolidar dados, informações, conhecimentos e serviços digitais da Prefeitura;

IX – Coordenar a agenda de reuniões deliberativas e encaminhar previamente a pauta aos membros do Núcleo Deliberativo;

X – Elaborar a Ficha de Deliberação do Comitê e os despachos com a síntese dos processos analisados e os respectivos resultados das deliberações.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### Seção I

##### Da Análise do Comitê

**Art. 11.** Os procedimentos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser submetidos à aprovação prévia do Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, em sua fase preparatória, nos seguintes casos:

I – Licitações, em qualquer modalidade, antes da publicação do edital;

II – Contratações diretas, em qualquer das hipóteses legais, antes da publicação do ato autorizativo;

III – Adesões a Atas de Registro de Preços, antes da efetiva contratação;

IV – Termos aditivos de prorrogação contratual ou de acréscimo de quantitativo, desde que altere o escopo da contratação ou para análise estritamente técnica do objeto.

§ 1º Estão dispensados de deliberação os processos de contratação cujo valor global seja igual ou inferior aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas eventuais atualizações.

§ 2º Estão igualmente dispensados de deliberação os termos aditivos destinados exclusivamente à prorrogação de prazos contratuais e reajustes legais, desde que não impliquem alteração do objeto.

**Art. 12.** As aquisições e contratações de TIC deverão, preferencialmente, ser realizadas de forma centralizada e integrada, com vistas a aumentar a eficiência e a qualidade do gasto público.

**Art. 13.** A Administração Pública Municipal deverá adotar, sempre que possível, padrões abertos nas especificações técnicas das soluções.

Parágrafo único. Na ausência de padrões abertos disponíveis, poderão ser utilizados padrões proprietários, de forma transitória, até que padrões abertos viáveis sejam identificados. A adoção de padrões abertos deverá ser precedida de estudos técnicos que avaliem sua viabilidade, sustentabilidade e evolução.

**Art. 14.** Será priorizado o uso de software público e/ou software livre, em conformidade com a estratégia municipal de TIC, com a política de segurança da informação e com a capacidade técnica dos órgãos e entidades requisitantes em absorver e manter a solução, garantindo maior autonomia e reduzindo a dependência de fornecedores externos.



Parágrafo único. A contratação de soluções de tecnologia deverá observar a existência, no mercado nacional, de pluralidade de fornecedores e suporte técnico adequado.

**Art. 15.** A tramitação dos processos administrativos de compra ou contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação será iniciada pelo órgão ou entidade pública municipal requisitante, instruído com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que deverá conter os elementos mínimos exigidos pelas normas específicas de TIC.

§ 1º O órgão ou entidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Núcleo Executivo do CGTIC para análise prévia.

§ 2º A análise técnica do DFD será realizada por equipe do Núcleo Executivo, com foco nos aspectos estratégicos e tecnológicos do objeto, na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos por este Decreto.

§ 3º Após a análise do DFD, o processo será devolvido ao órgão ou entidade requisitante para ciência e adoção das providências necessárias à continuidade do processo de contratação.

**Art. 16.** Após a elaboração e a inserção no processo do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos, o órgão ou entidade pública requisitante deverá encaminhá-lo ao CGTIC para análise técnica do Núcleo Executivo e posterior deliberação do Núcleo Deliberativo.

§ 1º O envio do processo deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião ordinária subsequente do CGTIC, conforme calendário previamente divulgado no Portal da Transformação Digital. O descumprimento desse prazo poderá implicar no adiamento da deliberação.

§ 2º A nota técnica elaborada pelo Núcleo Executivo considerará o alinhamento estratégico e tecnológico da solução proposta, a partir da descrição do problema apresentado, bem como a adequação do conteúdo do ETP aos requisitos exigidos por este Decreto.

§ 3º Constatadas desconformidades quanto aos requisitos legais e técnicos, o Núcleo Executivo devolverá o processo ao requisitante, com orientações técnicas complementares para ajustes, de modo a viabilizar a deliberação pelo Núcleo Deliberativo.

§ 4º A nota técnica será disponibilizada no processo e incluída na pauta da reunião deliberativa subsequente do CGTIC.

§ 5º As recomendações finais das análises do Núcleo Executivo e do Núcleo Deliberativo constarão em despacho, acompanhado da Ficha de Deliberação do CGTIC, que deverá ser devidamente assinada pelos membros responsáveis.

§ 6º Após a deliberação, o processo será devolvido ao órgão ou entidade requisitante, com indicação das providências necessárias ao cumprimento das recomendações do Comitê e/ou continuidade do fluxo da contratação.

§ 7º As solicitações, consultas e demais comunicações por parte dos órgãos e entidades requisitantes deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do canal oficial de comunicação do CGTIC, informado no Portal da Transformação Digital.

## Seção II

### **Das Reuniões Deliberativas do Comitê**

**Art. 17.** As reuniões deliberativas do Comitê serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, ou presencialmente na sede de um dos órgãos que o compõem.

§ 1º Para realização das reuniões, será exigido quórum mínimo de maioria absoluta dos membros permanentes com direito a voto.

§ 2º Quando a reunião ocorrer de forma presencial, será permitida a participação remota, por videoconferência ou teleconferência, dos membros que não puderem comparecer fisicamente.

§ 3º O voto será computado por órgão, ainda que estejam presentes simultaneamente o membro titular e o suplente.

§ 4º O resultado das deliberações será definido por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 5º Em caso de empate, as propostas serão devolvidas com indicação das ressalvas e ajustes apontados, para nova manifestação do órgão requisitante.

§ 6º Os possíveis resultados da deliberação, a serem formalizados na Ficha de Deliberação, são:

I – aprovação sem ressalvas;

II – aprovação com ressalvas;

III – contratação não recomendada

IV – devolução para ajustes e nova deliberação.

**Art. 18.** As decisões do Comitê de Governança Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC poderão adquirir caráter vinculante, desde que expressamente deliberado pelo colegiado.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade da Administração Pública que, de forma motivada, discordar da decisão vinculante do CGTIC, poderá apresentar recurso administrativo, instruído com justificativa técnica fundamentada e evidências documentais, para fins de reanálise pelo Comitê. A reanálise poderá resultar na autorização excepcional para o prosseguimento da contratação ou rejeitá-la novamente.

**Art. 19.** O Comitê poderá convidar servidores e técnicos da Administração Pública Municipal para prestarem esclarecimentos de cunho técnico, sempre que considerar necessário.

**Art. 20.** A Equipe de Planejamento da Contratação – EPC e/ou o gestor do órgão ou entidade requisitante poderão ser convidados, mediante comunicação prévia, para participar das reuniões deliberativas, com o objetivo de se manifestarem tecnicamente ou prestarem esclarecimentos aos membros do Comitê.

## Seção III

### **Da Instrução Processual**

**Art. 21.** Os processos administrativos de contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão estar instruídos, com os documentos exigíveis nos incisos I ao XII do artigo 28, do Decreto Municipal 14730/23, além de conter:

I- Indicação do alinhamento estratégico da solução ao Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação, Comunicação e Cibersegurança – PDGTIC vigente; e

II- Parecer técnico do CGTIC, nos termos do art. 15, § 2º;

III- Deliberação formal do Comitê de Governança Integrada de TIC – CGTIC;

IV - A demonstração de previsão da contratação no Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação, Comunicação – PDGTIC e, quando aplicável, em outros instrumentos de planejamento, conforme disciplina o artigo 32 do Decreto 14730/23

V - O ETP deverá conter além dos requisitos determinados no Decreto Municipal 14730/2023, os requisitos tecnológicos da solução, considerando aspectos como arquitetura, implantação, garantias, manutenção, capacitação, equipe técnica, metodologia e segurança da informação e privacidade.

VI - Mapa de Risco e/ ou Matriz de Risco, quando necessários e/ou obrigatórios – conforme determina os artigos 34 a 38 do Decreto 14730/2023;

VII - O Termo de Referência, o Projeto Básico, ou quando exigido, o Projeto Executivo, deverão conter além do que determinam os artigos 39 a 47 do Decreto Municipal 14730/2023, as condições necessárias à plena execução dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

Art. 22 – Quanto ao modelo de execução do objeto, previsto no inciso VII do artigo 40 do Decreto Municipal 14730/2023, deverá contemplar as condições para fornecimento da solução de TIC, observando, sempre que possível:

I – A definição de rotinas operacionais, incluindo:

a) Prazos, horários e locais de entrega de bens ou serviços;

b) Documentação mínima exigida, conforme padrões da contratante, como modelos de desenvolvimento, relatórios de execução, controles da contratada e registros de ocorrências;

c) Papéis e responsabilidades da contratante e da contratada, quando cabível;

II – A quantificação ou estimativa de bens e serviços demandados;

III – A definição dos mecanismos formais de comunicação entre as partes, preferencialmente por ordem de serviço ou de fornecimento;

IV – A forma de pagamento, com base nos resultados obtidos;

V – A exigência, para contratações de TIC, dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso assinado pela contratada quanto à confidencialidade e segurança;

b) Termo de Ciência assinado pelos empregados da contratada envolvidos na execução, quanto às mesmas obrigações.

Parágrafo único. O modelo de gestão do contrato, vinculado ao modelo de execução, deverá conter:

I – Critérios de aceitação dos bens ou serviços, com métricas, indicadores e níveis mínimos de desempenho;

II – Procedimentos de testes e inspeções para elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, incluindo:

a) Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de tecnologia da informação e comunicação às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

1. Definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;



2. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
  3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
  4. Definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato; e
  5. Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.
- b) Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;
- III – Estabelecimento dos valores e procedimentos para retenção ou glosa nos pagamentos, nos casos em que a contratada:
- a) Não atingir os níveis de desempenho exigidos;
  - b) Deixar de utilizar recursos mínimos exigidos ou os utilizar de forma inadequada;
- IV – Sanções administrativas bem definidas, observando:
- a) Vinculação aos termos contratuais;
  - b) Proporcionalidade;
  - c) Hipóteses de advertência;
  - d) Multas, com escalonamento para reincidência;
  - e) Rescisão contratual por inadimplemento ou reincidência;
  - f) Suspensão de licitar e contratar com a Administração;
  - g) Declaração de inidoneidade;
- V – Procedimentos para o pagamento, com os devidos ajustes por glosas ou penalidades;
- VI – Outras condições necessárias à boa execução contratual.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Decreto serão regidos, subsidiariamente, pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.730, de 2023.

**Art. 24.** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 15.588, de 2024.

**Art. 25.** As Resoluções, em vigência, do CETI serão mantidas.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

1. Para fins do disposto no §1º do art. 11 deste Decreto, e com base na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, consideram-se soluções de tecnologia da informação e comunicação – TIC os bens, serviços ou ambos que se enquadrem em pelo menos uma das categorias descritas a seguir:

#### 1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de tecnologia da informação e comunicação – TIC os equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação de informações. Exemplos incluem:

- computadores de mesa (desktops), notebooks e tablets;
  - coletores de dados do tipo Personal Digital Assistant (PDA);
  - equipamentos de coleta de dados satelitais;
  - monitores de vídeo, impressoras (inclusive térmicas), scanners de documentos;
  - serviços de manutenção e suporte vinculados diretamente a esses equipamentos.
- b) Não se enquadram nesta categoria:
- periféricos de uso comum, como mouses, teclados e caixas de som;
  - equipamentos de projeção e imagem, como projetores, televisores em geral, câmeras fotográficas e webcams adquiridas isoladamente;
  - dispositivos específicos, como impressoras 3D, aparelhos telefônicos (fixos, celulares e smartphones), rádios comunicadores, relógios de ponto, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados;
  - equipamentos especializados, como os utilizados em medicina, construção civil, tráfego aéreo, produção industrial ou controle de acesso (ex: equipamentos de raio- X);
  - materiais de consumo, como cartuchos, toners e demais insumos de impressão;
  - dispositivos de segurança ou restrição, como fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinal de celular e gravadores de áudio (digitais ou analógicos).

#### 1.2. DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

São considerados recursos de TIC os serviços relacionados ao ciclo de vida de sistemas computacionais, incluindo:

- desenvolvimento de sistemas e aplicativos móveis;
- manutenção preventiva e corretiva;
- sustentação e suporte técnico;
- testes funcionais, de qualidade e de segurança;
- engenharia de dados, incluindo modelagem, integração e governança;
- customização de funcionalidades e evolução de software;
- elaboração, manutenção e sustentação de painéis interativos e outros produtos de Business Intelligence (BI).

#### 1.3. HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA DIGITAL

São considerados recursos de TIC os serviços de hospedagem e infraestrutura digital voltados à disponibilização de sistemas, aplicativos, portais e sítios eletrônicos, em servidores próprios ou de terceiros, por meio de modelos como:

- hosting (hospedagem compartilhada ou dedicada);
- co-location (colocação de equipamentos em datacenter externo);
- computação em nuvem (cloud computing);
- ou outras modalidades tecnicamente equivalentes que assegurem o funcionamento contínuo dos sistemas da Administração Pública.

#### 1.4. SUPORTE E ATENDIMENTO A USUÁRIO DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços especializados de suporte técnico aos usuários e à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, incluindo:

- atendimento a requisições e chamados relacionados a microinformática, rede, sistemas e serviços corporativos;
- resolução de incidentes e problemas relacionados ao funcionamento dos ativos de TIC;
- apoio técnico local ou remoto para diagnóstico, orientação e recuperação de falhas operacionais em equipamentos, softwares e conectividade.

#### b) Excluem-se desta categoria:

- a contratação de serviços de call center ou contact center voltados a demandas não exclusivas de TIC;
- serviços de suporte técnico voltados exclusivamente a soluções de audiovisual, que não integrem o escopo de infraestrutura ou sistemas de TIC da Administração Pública.

#### 1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços diretamente relacionados à implantação, operação e suporte da infraestrutura tecnológica da Administração Pública, compreendendo:

- componentes técnicos como hardware, software, bancos de dados, sistemas operacionais e plataformas integradas;
- procedimentos, manuais e documentação técnica voltados à sustentação da informação e continuidade dos serviços;
- serviços especializados em segurança da informação, incluindo controle de acesso lógico, biometria e certificação digital;
- operação assistida e suporte técnico aos ambientes computacionais, físicos ou virtuais.

#### b) Excluem-se desta categoria:

- materiais e serviços de vigilância patrimonial, como sistemas de Circuito Fechado de TV (CFTV), analógico ou digital, e seus componentes acessórios;
- serviços de engenharia civil, manutenção predial ou infraestrutura física não especializada em TIC;
- serviços financeiros, bancários ou de controle de acesso físico (portas, catracas, elevadores);
- soluções de cabeamento estruturado para rede de telecomunicações (fibra ótica, conectores, conduites, cabos de rede);



– infraestrutura elétrica (nobreaks, geradores) e hidráulica (sistemas de refrigeração), ainda que instalados em ambientes de datacenter ou integrados a sistemas de combate a incêndio.

## 1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) São considerados recursos de TIC os serviços relacionados à transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, redes e sistemas, abrangendo:

- acesso à Internet por meio de links dedicados ou compartilhados (ex: MPLS, WAN, LAN);
- soluções de videoconferência e comunicação audiovisual por canais digitais;
- serviços de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
- tecnologias de recepção e processamento de dados satelitais.

b) Excluem-se desta categoria:

- serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- serviços de telefonia por voz sobre IP (VoIP);
- centrais telefônicas, PABX (físico ou virtual);
- infraestrutura de telefonia interna ou externa, voltada exclusivamente ao tráfego de voz digital ou analógico.

## 1.7. SOFTWARE E APlicATIVOS

a) São considerados recursos de TIC os programas de computador utilizados para executar ou apoiar o processamento de informações digitais, independentemente da forma de licenciamento adotada, incluindo licenças perpétuas, por subscrição ou cessão temporária;

b) Excluem-se desta categoria os programas embarcados em equipamentos que não sejam classificados como recursos de TIC, conforme definido neste Anexo.

## 1.8. IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

a) São considerados recursos de TIC os serviços voltados à impressão, cópia e digitalização de documentos, realizados por meio de equipamentos e soluções tecnológicas compatíveis com ambientes informatizados;

b) Excluem-se desta categoria os serviços de impressão 3D, os serviços gráficos especializados, tais como plotagens e confecção de banners, bem como os serviços arquivísticos de tratamento massivo de documentos, incluindo classificação, recuperação e digitalização em larga escala.

## 1.9. CONSULTORIA EM TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico voltados ao planejamento, implementação, avaliação ou melhoria de processos, soluções e ambientes tecnológicos de informação e comunicação;

b) Excluem-se desta categoria os serviços voltados à produção de conteúdo multimídia, à gestão de sites e mídias sociais, ao fornecimento de conteúdo digital, à assinatura de periódicos eletrônicos, notícias e informes, bem como os serviços de publicidade e de comunicação institucional ou social veiculados em meio digital.

## 1.10. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, incluindo, mas não se limitando a: Infrastructure as a Service (IaaS), Platform as a Service (PaaS), Software as a Service (SaaS), Database as a Service (DBaaS), Device as a Service (DaaS), Containers as a Service (CaaS), Function as a Service (FaaS) e Big Data as a Service (BDaaS), bem como serviços de orquestração de ambientes multi-nuvem, suporte técnico e intermediação (brokerage) de nuvem.

## 1.11. INTERNET DAS COISAS – IoT

a) São considerados recursos de TIC os dispositivos ou serviços baseados em tecnologia de Internet das Coisas (IoT) que estejam conectados ou integrados a um ou mais sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos pelo órgão ou entidade pública, desde que realizem o envio, o processamento, o recebimento ou o armazenamento de dados.

## 1.12. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

a) São considerados recursos de TIC os serviços de segurança da informação e privacidade prestados em ambiente digital, incluindo serviços técnicos de consultoria, avaliação e testes de segurança (como testes de intrusão, pentests e simulações de adversários), gestão de vulnerabilidades, tratamento de incidentes, Security as a Service – SECaS, segurança de redes e serviços de monitoramento de eventos de segurança – SOC.

b) Excluem-se dessa categoria os serviços e equipamentos voltados à segurança da informação que não estejam relacionados ao ambiente digital, como controles físicos e documentais.

## 1.13. ANÁLISE DE DADOS, APRENDIZADO DE MÁQUINA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

a) São considerados recursos de TIC os serviços relacionados à análise avançada de dados, incluindo soluções de Inteligência de Negócio (Business Intelligence), Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina, Big Data, governança e arquitetura de dados, bem como aplicações de geoprocessamento e analytics.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

## DECRETO N° 589/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA E-CIGA (PERTENCENTE AO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA) PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI-NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 052/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SUBSECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SSTD), visando à disponibilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) através do Projeto SEI Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 157, de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a transferência da SUBSECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO (SEPLAG) para a SECRETARIA EXECUTIVA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 15.588, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI e sobre as regras para contratações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.177, de 21 de outubro de 2021, que instituiu o e-CIGA (pertencente ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA) como sistema único de processo eletrônico;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo nº SEI-430001/003926/2025: DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Niterói adotará o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em substituição ao sistema e-CIGA, que será denominado como SEI-NITERÓI.

§ 1º O SEI-NITERÓI será o sistema oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º A implantação do novo sistema ocorrerá em data a ser divulgada, definida a partir do cronograma do projeto.

**Art. 2º** Fica criado, sem aumento de despesa, Grupo de Trabalho para a implantação do SEI- NITERÓI, com as seguintes atribuições:

- I – elaborar o cronograma de implantação do SEI-NITERÓI;
- II – estabelecer prazos para manutenção dos sistemas legados que necessitem de integração com o processo eletrônico;
- III – definir a estratégia de continuidade, no SEI-NITERÓI, dos serviços disponibilizados pelo e-CIGA;
- IV – definir a estratégia de continuidade, no SEI-NITERÓI, dos processos em andamento no e- CIGA;
- V – definir a estratégia de capacitação de usuários;
- VI – elaborar o plano de comunicação do projeto;
- VII – definir o conteúdo do portal institucional do sistema;
- VIII – elaborar ato administrativo que institua o SEI-NITERÓI em substituição total ao e-CIGA.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I – Andressa Porto da Silva, matrícula 12440820 - SSTD/SEEXEC;
- II – Anderson Pereira Leal, matrícula 12463380 - SSTD/SEEXEC;
- III – Thaís Carvalho Beraldo de Mel, matrícula 12467540 - SSTD/SEEXEC;



- IV - Lucas Martins Passos, matrícula 12475510 - SMA;  
 V - Iana Maria Oliveira da Costa Bellot, matrícula 12407098 - SEPLAG;  
 VI - Fabiana de Almeida Chianello, matrícula 12333425 - SMF

**Art. 4º** Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Gestor do SEI-NITERÓI, composto pelos membros do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETI, com as seguintes atribuições:

- I - supervisionar a gestão operacional do SEI-NITERÓI realizada pelo Grupo de Trabalho;
- II - articular com os setores internos a obtenção de informações e demais ações necessárias à parametrização do SEI-NITERÓI;
- III - coordenar, em parceria com o Grupo de Trabalho, a identificação dos tipos processuais, seus fluxos básicos e os documentos que compõem cada processo no e-CIGA, para fins de migração ao SEI-NITERÓI.

§ 1º Compete à Subsecretaria de Transformação Digital – SSTD/SEEXEC atuar como secretaria- executiva do Comitê Gestor.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho solicitará aos órgãos e entidades a indicação de pontos focais para apoiar a implantação do novo sistema, especialmente na gestão de cadastro de usuários.

**Art. 6º** Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto, para apresentação do relatório final pelo Grupo de Trabalho das suas atribuições, previstas no art.2º.

Parágrafo único. A implantação do sistema inicia-se após a apresentação do relatório com as diretrizes gerais do projeto e será conduzida pelo Grupo de Trabalho, sob supervisão do Comitê Gestor do SEI-NITERÓI, até o pleno funcionamento do novo sistema.

**Art. 7º** Os sistemas que necessitam de integração com o processo eletrônico deverão concluir suas manutenções até a data de entrada em operação do SEI-NITERÓI.

**Art. 8º** Fica vedada a realização de qualquer manutenção evolutiva do e-CIGA pela equipe técnica da Subsecretaria de Transformação Digital – SSTD/SEEXEC.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica às manutenções corretivas ou adaptativas do sistema.

**Art. 9º** O e-CIGA será mantido durante o processo de implantação do SEI, **por até 12 meses**, de acordo com a operação e o cronograma estabelecido pelo grupo de trabalho definido no art. 2º.

**Art. 10** Fica a SECRETARIA EXECUTIVA autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

RODRIGO NEVES- PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

### Atos da Secretaria

#### PORTRARIA Nº 648/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de Planejamento de Contratação (EPC) e Equipe de Planejamento, cujo objetivo é aquisição de Equipamentos de Climatização para atender às necessidades da Administração Direta do Município. Como consta no processo administrativo nº 9900245392/2025.

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

|                                            |                        |
|--------------------------------------------|------------------------|
| Gestor: Gilson Alves de Souza Júnior       | Matrícula nº 1247794-0 |
| Gestor Substituto: Michael da Silva Aguiar | Matrícula nº 1247512-0 |

Equipe de Planejamento:

|                                   |                        |
|-----------------------------------|------------------------|
| Vivian Rodrigues da Costa         | Matrícula nº 1247530-0 |
| Paulo Henrique S. Martins Pacheco | Matrícula nº 1247515-0 |

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Despachos da Secretaria

| ASSUNTO                        | PROSSSESOS      | STATUS   |
|--------------------------------|-----------------|----------|
| Adicional por tempo de serviço | 9900141629/2025 | Deferido |

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

#### PORTRARIA Nº 643/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **ELISA SILVA CHAMBELA** como **RELATORA** da sindicância instaurada por meio do processo nº **9900247214/2025**, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo nº 9900228461/2025.

#### PORTRARIA Nº 644/2025.

Designar a servidora **CELINEA LIMA DA SILVA ROCHA** como **RELATORA**, os servidores **LEONARDO NUNES DA SILVA** e **JAILCE JANE ARMOND** como **REVISOR** e **VOGAL** respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900219551/2025, em desfavor do servidor **STÉLVIO WALLACE JOAQUIM DE MORAES**, por suposta infração disciplinar, inciso em tese nos artigos 194, IIIVII c/c artigo 207, IV da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações, que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO

**Homologo** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, referente ao **Processo nº 9900127882/2025**, e adjudico a prestação de serviços das empresas: **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº **73.442.360/0003-89** para o **GRUPO 1**, com valor total licitado de R\$ 7.537.977,96 (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); e para o **GRUPO 2**, com o valor total licitado de R\$3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil reais) e **CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº **27.370.726/0001-72**, para o **GRUPO 3**, com valor total de R\$ 1.450.000,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais e quarenta centavos, perfazendo o valor total licitado dos Grupos 1, 2 e 3 em R\$12.086.978,40 (doze milhões, oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), destinados a atender esta Secretaria de Ordem Pública.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ato da Secretário

#### PORTRARIA Nº 203/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato Administrativo nº 06/2025, para a contratação de empresa para o fornecimento de 23(vinte e três) Tendas para serem utilizadas nos Projetos e Eventos realizados pela SMEL Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900152052/2025.

- Luiz Carlos Berriel Peres - matrícula nº 1238248-9
- Marcus Vínicus de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

#### Corrigenda

Na corrigenda na publicação do D.O. no dia 17/12/2025(Extrato Termo de nº 02/2025).

Onde se Lê: Pirâmide Digital Impressos Ltda

Leia-se: MD Soluções Ltda

## SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SSINFRA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em DEZEMBRO/2025**.

|                 |
|-----------------|
| 9900211409/2025 |
| 9900211443/2025 |
| 9900211448/2025 |
| 9900213697/2025 |
| 9900213867/2025 |
| 9900213889/2025 |
| 9900218165/2025 |
| 9900224179/2025 |
| 9900224204/2025 |
| 9900224415/2025 |
| 9900224556/2025 |
| 9900226567/2025 |
| 9900227182/2025 |
| 9900227900/2025 |
| 9900227901/2025 |
| 9900227902/2025 |
| 9900227903/2025 |
| 9900227914/2025 |
| 9900227915/2025 |
| 9900227916/2025 |
| 9900227918/2025 |
| 9900227919/2025 |
| 9900227921/2025 |
| 9900227930/2025 |
| 9900227933/2025 |
| 9900227987/2025 |
| 9900227995/2025 |
| 9900228019/2025 |
| 9900228199/2025 |
| 9900228209/2025 |
| 9900228307/2025 |
| 9900228311/2025 |
| 9900228438/2025 |
| 9900228448/2025 |
| 9900229446/2025 |
| 9900229599/2025 |
| 9900229615/2025 |
| 9900229620/2025 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – EDITAL N° 02/2025**

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, após a análise dos recursos interpostos.

1. DOS RECURSOS: A Comissão Organizadora analisou os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar republicado. Após revisão técnica dos critérios de pontuação e da documentação apresentada, decidiu-se pelo DEFERIMENTO de parte dos pedidos, o que resultou na alteração de pontuação e/ou reclassificação dos respectivos candidatos. Informamos que as respostas aos recursos, contendo a fundamentação das decisões, foram realizadas a partir do e-mail da SUPIR (supir@smdh.niteroi.rj.gov.br), sendo encaminhadas individualmente em resposta aos e-mails dos candidatos que foram enviados tempestivamente.

2. DO RESULTADO FINAL: Diante do exposto, torna-se público o RESULTADO DEFINITIVO do certame, já consolidadas as retificações decorrentes da fase recursal, conforme listagem nominal apresentada no Anexo I desta publicação.

3. DA HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade de todos os atos praticados, HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 02/2025), para que produza seus efeitos legais.

4. DA CONVOCAÇÃO: Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, observada a ordem de classificação, serão convocados para assinatura de contrato a partir do dia 17/12/2025, conforme cronograma vigente, mediante publicação específica em Diário Oficial ou contato direto pelos meios informados na ficha de inscrição.

**ANEXO 1 - RESULTADO FINAL (LISTA DE CLASSIFICADOS)**

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 | CURSOS (Máx 4,0) | EXP. RACIAL (Máx 3,0) | EXP. CARGO (Máx 3,0) | NOTA FINAL |
|---------------|--------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| 1º            | Gabriel Santos Barbosa               | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 2º            | Ricardo Rodrigues                    | 3                | 3                     | 3                    | 9          |
| 3º            | Juliana Duarte Rocha                 | 2                | 1                     | 2                    | 5          |
| 4º            | Alessandro Mesquita da Costa         | 0                | 0                     | 3                    | 3          |
| 5º            | Luciana Ignacio Nieto                | 0                | 0                     | 3                    | 3          |
| 6º            | Lia Tostes Oliveira                  | 0                | 0                     | 3                    | 3          |
| 7º            | Erica Martins Lellis                 | 1,5              | 0,5                   | 1                    | 3          |
| 8º            | Matheus Corrêa Lima de Aquiar Dias   | 0                | 1                     | 0,5                  | 1,5        |
| 9º            | Larissa Lopes                        | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 10º           | Mariana Dias Vieira                  | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 11º           | Ana Karine Alves                     | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 12º           | Erica Itabaiana                      | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 13º           | Adriana Paganoti Dornellas           | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 14º           | Nathalia Garcia Lima                 | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 15º           | Adriana Gomes de Oliveira            | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 16º           | Nathalya Royer                       | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |
| 17º           | Bianca Regina Leardi Simões da Silva | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |

|     |                                            |   |     |     |     |
|-----|--------------------------------------------|---|-----|-----|-----|
| 18º | Sergio Santos                              | 0 | 0,5 | 0   | 0,5 |
| 19º | Lucas Araujo Magalhães                     | 0 | 0   | 0,5 | 0,5 |
| 20º | Ritielle Alves                             | 0 | 0   | 0,5 | 0,5 |
| 21º | Neuzeli Cunha Ferreira                     | 0 | 0   | 0,5 | 0,5 |
| 22º | Ana Paula Marques Walker                   | 0 | 0   | 0,5 | 0,5 |
| 23º | Fernando Guedes                            | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 24º | Raquel Luiza Santos de Almeida Reis        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 25º | Mônica da Silva Azevedo                    | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 26º | André Luiz Meirelles Coelho                | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 27º | Suzana Borges de Lima                      | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 28º | Maria Helena Sales                         | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 29º | Bianca Monteiro de Castro Fernandes        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 30º | Karina Milena Daudt Petruskas Sena Rocha   | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 31º | Ana Cristina Brandão Moraes                | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 32º | Maryana Borges Cunha                       | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 33º | Rosana Machado de Almeida                  | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 34º | Juliana Moretti                            | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 35º | Tatianni Cabral                            | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 36º | Lorena de Almeida Braga                    | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 37º | Gabriella Saldanha Pacheco                 | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 38º | Marilia Cláudia Lacerda de Souza           | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 39º | Cláudia Alves                              | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 40º | Luisa Gonçalves da Cruz                    | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 41º | William Silva Filho                        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 42º | Mario Pereira                              | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 43º | Aline Rocha                                | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 44º | Michele Nascimento Silva                   | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 45º | Ana Gabriela Ivo Magnavita                 | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 46º | Anna Gomes                                 | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 47º | Bruno Torres Maciel                        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 48º | João Vitor Azevedo                         | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 49º | Marianna Cardoso                           | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 50º | Fernando Coelho de Sá Chaves               | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 51º | Thamiris Jandre Andre                      | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 52º | Patricia Faria Santos                      | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 53º | Amanda Soares                              | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 54º | Monique Cristina Cerqueira de Souza Mendes | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 55º | Daniela Correa                             | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 56º | Matheus Pimentel Bezerra                   | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 57º | Maibe de Castro Silva Lima                 | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 58º | Ana Paula Souza Fonseca Papi               | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 59º | Marcele Bandeira Barbosa                   | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 60º | Fernando Pereira                           | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 61º | William Faria de Oliveira                  | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 62º | Lorena Fernandes                           | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 63º | Alessandria Freitas                        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 65º | Victoria Moura Soares                      | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 66º | Pamela Sousa                               | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 67º | Laila Clesila Guimarães Chaves Brandão     | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 68º | Nathalia Rocha                             | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 69º | Mauro Tortura Lopes                        | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 70º | Simone Saldanha da Silva                   | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 71º | Isabela Vilela Queiroz                     | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 72º | Ana Beatriz Marins Guimarães               | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 73º | Isabella Cirne                             | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 74º | Maria Souza Melo de Oliveira               | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 75º | Bruna Cristina Ferreira da Costa           | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 76º | Elaine Cabral Lago                         | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 77º | Tatiana Canelas                            | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 78º | Leonardo Guimarães                         | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 79º | Pedro Pereira                              | 0 | 0   | 0   | 0   |
| 80º | Umai Castro da Silva                       | 0 | 0   | 0   | 0   |

|  |      |  |  |  |  |
|--|------|--|--|--|--|
|  | Lima |  |  |  |  |
|--|------|--|--|--|--|

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | CURSOS (Máx 4,0) | EXP. RACIAL (Máx 3,0) | EXP. CARGO (Máx 3,0) | NOTA FINAL |
|---------------|----------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| 1º            | Aline Buonomo do Rosário         | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 2º            | Gabriela Pereira Braz            | 3                | 3                     | 3                    | 9          |
| 3º            | Luciene Gustavo Silva            | 1                | 0,5                   | 0                    | 1,5        |
| 4º            | Rosiane de Fátima Jansen Ribeiro | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 5º            | Rafaella Musmanno                | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 6º            | Amanda Olga Simões da Franca     | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 7º            | Marianna Alencar Cezarino        | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |
| 8º            | Fabiane da Silva                 | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |
| 9º            | Gabriele Lacerda O. De Souza     | 0                | 0,5                   | 0                    | 0,5        |
| 10º           | Ana Carolina Pessanha Corletto   | 0                | 0,5                   | 0                    | 0,5        |
| 11º           | Cátila Chatack                   | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 12º           | Janete Regina Boa Morte          | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 13º           | Larissa Lacerda Oliveira         | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 14º           | Patrícia Monteiro                | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 15º           | Carla Santo                      | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 16º           | Roberta Ramos Ganhitos           | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 17º           | Ingrid Peres Gonçalves           | 0                | 0                     | 0                    | 0          |

CARGO: COORDENADOR DE PRÁTICAS EDUCATIVAS E EQUIDADE RACIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | CURSOS (Máx 4,0) | EXP. RACIAL (Máx 3,0) | EXP. CARGO (Máx 3,0) | NOTA FINAL |
|---------------|----------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| 1º            | Fábio Lima                       | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 2º            | Alessandra Pereira               | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 3º            | Jackeline Ferreira do Nascimento | 3                | 3                     | 2                    | 8          |
| 4º            | Lucas Santos de Oliveira         | 0                | 3                     | 0                    | 3          |
| 5º            | Ednilsa C. De Mendonça           | 1                | 1                     | 0,5                  | 2,5        |
| 6º            | Carlos Alberto Serrano Ferreira  | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 7º            | Diego Moderno Cerqueira          | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 8º            | Dahir Ines Azeredo               | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 9º            | Patrick José Luiz da Silveira    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 10º           | Marcus de Freitas                | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 11º           | Luiza Tulani                     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 12º           | Lorena Thevenard Sena            | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 13º           | Antônio Inácio Reis              | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 14º           | Ademas Pereira da Costa Junior   | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 15º           | Gustavo André Veloso             | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 16º           | Juliana Cavalcanti               | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 17º           | Renata Tavares                   | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 18º           | Thiago Oliveira dos Santos       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 19º           | Lucilene Pereira da Silva        | 0                | 0                     | 0                    | 0          |

CARGO: PSICÓLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                       | CURSOS (Máx 4,0) | EXP. RACIAL (Máx 3,0) | EXP. CARGO (Máx 3,0) | NOTA FINAL |
|---------------|----------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| 1º            | Shaiene Balbino            | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 2º            | Helena da Silva Gomes      | 3                | 3                     | 3                    | 9          |
| 3º            | Danilo Barcelos Gonçalves  | 0                | 0                     | 3                    | 3          |
| 4º            | Camille Rodrigues Curty    | 1                | 0                     | 1,5                  | 2,5        |
| 5º            | Sávio Santos Cordeiro      | 0                | 0                     | 1,5                  | 1,5        |
| 6º            | Jordane Carvalho da Silva  | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 7º            | Gustavo de Toledo Melo     | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 8º            | Gilzete Passos Magalhães   | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 9º            | Germana Garcia             | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 10º           | Luciana Cruz de Siqueira   | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 11º           | Bruna Barros Guimarães     | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |
| 12º           | Luciana Martins            | 0                | 0                     | 0,5                  | 0,5        |
| 13º           | Sofia Hering Kvacek        | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 14º           | Eliana Gonçalves de Souza  | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 15º           | Maria Clara Muniz de Brito | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 16º           | Nezia Pimentel             | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 17º           | Kelly Ribeiro de Aguiar    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 18º           | Obed Nascimento de Lima    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |

|     |                               |   |   |   |   |
|-----|-------------------------------|---|---|---|---|
| 19º | Sandro Hoyos                  | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20º | Victor Hugo Soares Quintan    | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21º | Ana Cristina Cupello de Souza | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22º | Esthephani Lopes              | 0 | 0 | 0 | 0 |

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                | CURSOS (Máx 4,0) | EXP. RACIAL (Máx 3,0) | EXP. CARGO (Máx 3,0) | NOTA FINAL |
|---------------|-------------------------------------|------------------|-----------------------|----------------------|------------|
| 1º            | Daniele Nunes de Azevedo            | 4                | 3                     | 3                    | 10         |
| 2º            | Renata Leopoldino Domingo           | 3                | 3                     | 3                    | 9          |
| 3º            | Aladia Araújo                       | 3                | 3                     | 2                    | 8          |
| 4º            | Mariane de Moraes Rodrigues         | 0                | 0                     | 1                    | 1          |
| 5º            | Isabelle Moreira Pereira da Silva   | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 6º            | Maxwell Mariano                     | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 7º            | Jéssica Alves Evangelista Maia      | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 8º            | Irany Braz dos Santos               | 1                | 0                     | 0                    | 1          |
| 9º            | Yasmim Anselmo Correa Borges        | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 10º           | Thamara Rodrigues Aleluia           | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 11º           | Sidnei Silva dos Santos             | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 12º           | Rodrigo Vieira Furtado              | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 13º           | Roberto Firmino dos Santos Sobrinho | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 14º           | Raphaela Melo                       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 15º           | Rachel Alves Werneck Cunha          | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 16º           | Perlla Portugal                     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 17º           | Milene de Oliveira da Silva         | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 18º           | Mercedes Duarte e Silva             | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 19º           | Mayara Clem da Costa Lemgruber      | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 20º           | Maíara Machado da Cruz              | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 21º           | Madalena Alagão                     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 22º           | Lygia Souza dos Santos Matos        | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 23º           | Luana Pereira Marques Pinto         | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 24º           | Lorrayne Medeiros                   | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 25º           | Lizandra Simiao de Mello            | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 26º           | Karolaine Henriques                 | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 27º           | Joice Trintin                       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 28º           | João Dabul Soares Palmeira          | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 29º           | Jean Luiz                           | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 30º           | Janete Regina Boa Morte Leandro     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 31º           | Jacqueline de Oliveira Barbosa      | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 32º           | Jaciara Moreira                     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 33º           | Ingrid Soares da Silva              | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 34º           | Gabriel Augusto Carvalho Caldas     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 35º           | Erick Freitas                       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 36º           | Erick Felipe da Silva de Freitas    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 37º           | Elissandro Silva                    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 38º           | Elane Rodrigues Ferreira Gama       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 39º           | Edilamar Vieira                     | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 40º           | Dayana Patrícia da Cunha Daide      | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 41º           | Daiane Pereira de Oliveira          | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 42º           | Bruna Soares de Carvalho            | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 42º           | Arinelma Nascimento                 | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 44º           | Antônio Carlos da Silva Costa       | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 45º           | André Luiz Souza                    | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 46º           | Paula Faria                         | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 47º           | Ibici Silva                         | 0                | 0                     | 0                    | 0          |
| 48º           | Gabrielly Pereira                   | 0                | 0                     | 0                    | 0          |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Corrigenda referente a Resolução CGM 01/2025, publicada no dia 11/12/2025.

Onde se lê:



"Art. 12. Ao trainee que houver exercido o programa de por prazo igual ou superior a 1 (um) ano será assegurado período de recesso, remunerado, de 30 (trinta) dias.

§1º Os dias de recesso de que trata este artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o trainee permanecer no programa por período inferior ou maior a 1 (um) ano, respeitada a carência mínima de 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro recesso.

§2º Ao trainee que houver exercido o programa de por prazo igual ou superior"

Leia-se:

"Art. 12. Ao trainee que houver participado do programa por período igual ou superior a 1 (um) ano será assegurado um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias.

§1º Os dias de recesso de que trata este artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o trainee permanecer no programa por período inferior ou maior a 1 (um) ano, respeitada a carência mínima de 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro recesso."

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA**

**PORTARIA FGA Nº 885/2025**

PROCESSO Nº 9900211678/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para fornecimento de INSUMOS DE PREVENÇÃO IST, HIV/AIDS – PRESERVATIVOS MASCULINOS (49MM), para atender a demanda de distribuição aos usuários da Rede de Saúde do município e para as atividades realizadas pelas Organizações Não Governamentais, Organizações Governamentais, Campanhas de Prevenção e Eventos de massa

| Função                    | Nome                        | Matrícula | Cargo e Lotação                 |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------------------|
| Integrante Requisitante   | Ana Lucia Fontes Eppinghaus | 433.130   | COORDENADORA/COVI G/VIPACAF     |
| Integrante Técnico        | Marcia Santana da Silva     | 226.630   | TÉC. RESPONSÁVEL/COVIG/VIPACAF  |
| Integrante Administrativo | Andrea Maria Vasconcellos   | 438.341-0 | Assistente Administrativo/ SUAD |

**Art. 2º** Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

**Art. 3º** Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

**Art. 4º** Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

**Art. 5º** A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 6º** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 7º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 8º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente contratação.

| Função                | Nome                    | Matrícula | Cargo e Lotação                               |
|-----------------------|-------------------------|-----------|-----------------------------------------------|
| Gestor da Contratação | Rennan Silva Figueiredo | 437.559-8 | Assistente Administrativo - Órgão Gerenciador |
| Fiscal Técnico        | Marcia Santana da Silva | 436.185-3 | TÉC. RESPONSÁVEL/COVIG/VIPACAF                |
| Fiscal Setorial       | Bianca Silva de Pontes  | 438.354   | SANITARISTA/COVIG/VIPACAF                     |

**Art. 9º** Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 10** Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 11** A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA FGA Nº 886/2025**

PROCESSO Nº 9900134687/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para aquisição dos insumos necessários à implementação do Serviço de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na Rede Municipal de Saúde de Niterói, implantado por meio de parceria firmado com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Fundação Euclides da Cunha (FEC) por meio do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados – PDPA.

| Função                    | Nome                      | Matrícula | Cargo e Lotação                |
|---------------------------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| Integrante Requisitante   | Analice Silva Martins     | 437.361   | Coordenadora/DESU M/VIPACAF    |
| Integrante Técnico        | Beatriz Santos Tavares    | 438.136-4 | Psicóloga/DESUM/VI PACAF       |
| Integrante Administrativo | Andrea Maria Vasconcellos | 438.341-0 | Assistente Administrativo/SUAD |
| Integrante Administrativo | Adriana Nogueira Godoy    | 437.468-1 | Assistente Administrativo/SUAD |

**Art. 2º** Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

**Art. 3º** Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

**Art. 4º** Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

**Art. 5º** A EPC deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 6º** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.



**Art. 7º** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 8º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

| Função                | Nome                            | Matrícula | Cargo e Lotação                         |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| Gestor da Contratação | Vinicius Mendes da Fonseca Lima | 437.423-1 | Diretor/VIPACAF                         |
| Fiscal administrativo | Anna Julia Mendes Rosa          | 438.358-4 | Enfermeira/DESUM/VIPACAF                |
| Fiscal Técnico        | Kamila Rangel Mendes do Rosário | 437983-0  | Supervisão da/APS/VIPACAF               |
| Fiscal Setorial       | Angelica de Abreu Luna          | 438.337-8 | Assistente Administrativo/DESUM/VIPACAF |

**Art. 9º** Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 10** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 11** Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 12** A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO FGA Nº 160/2025

INSTRUMENTO: Termo de Execução nº 01/2025. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Neotin Neonatal Terapia Intensiva Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Jair de Albuquerque Magalhães Júnior.

OBJETO: O Contratado se compromete, por meio deste, a executar serviços indicados na matriz de oferta do rol de prestação de serviços especializados em saúde, definidos na Deliberação CIB-RJ nº 10.466 de 09 de outubro de 2025, para a população do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições ofertadas mediante as normas de acesso estabelecido pelo Ministério da Saúde. PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento. VALOR ESTIMADO: Sem ônus. FUNDAMENTO: Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho 2025, da Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, da Deliberação CIB-RJ nº 10.466 de 09 de outubro de 2025 e, no que couber, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

#### EXTRATO FGA Nº 161/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 35/2022; PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS) E A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION; PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: ILZA BOEIRA FELLOWS e ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JÚNIOR; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo Aditivo nº 35/2022 ao Convênio nº 02/2019, em razão da prorrogação do Contrato nº 78 (processo nº 200013137/2018), para realização de obra na Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço, através do convênio nº 02/2019, cujo objeto consiste na cooperação técnica, nos moldes do Decreto Municipal nº 9460/2004, para elaboração de projetos e execução das obras de interesse da FMS, com vistas à construção, ampliação e reforma das Unidades de Saúde. PRAZO: O Termo inicial de vigência deste Aditivo é em 10/09/23 e o termo final em 31/12/2026. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133 de abril de 2021, tendo em vista a justificativa contida no processo nº 9900066204/2023. ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

#### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN ATO DA PRESIDENTA ATO DE CONTRATAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2025

Processo nº 9900205197/2025 - Instrumento/espécie: Contrato nº 069/2025; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e DOCS & BYTES INFORMATICA LTDA. (Contratada); Resumo do objeto contratual: fornecimento de serviços comuns através de assinatura do sistema Alexandria On Live versão Full, que inclui locação de licença de uso, suporte técnico, manutenção, hospedagem e treinamento online referente ao sistema Alexandria On Line, a fim de atender as necessidades da Biblioteca Parque de Niterói – BPN, equipamento público afeto à Fundação de Arte de Niterói, nos termos da proposta comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme a Dotação: Programa de Trabalho: 41.41.13.126.0136.4101; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.99; Fonte de Recurso: 1.501.48; Nota de Empenho nº 001560/2025; Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da legislação vigente; Data de assinatura: 11/12/2025.

#### ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 069/2025

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, autoriza a empresa DOCS & BYTES INFORMATICA LTDA, situada na Rua Card Arcoverde, nº 745, conj. 411, CEP: 05.407-001, Pinheiros, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 0.0712.212/0001-00, por intermédio do Contrato nº 069/2025, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 9900205197/2025, a dar início aos serviços de assinatura do sistema Alexandria On Live versão Full, que inclui locação de licença de uso, suporte técnico, manutenção, hospedagem e treinamento online referente ao sistema Alexandria On Line, a fim de atender as necessidades da Biblioteca Parque de Niterói – BPN, equipamento público afeto à Fundação de Arte de Niterói, nos termos da proposta comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., objeto do contrato citado, a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 28/2025 PROCESSO Nº 9900196624/2025

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 28/25 – Roupeiro Insalubre, Processo 9900196624/2025, adjudicando à empresa MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI o item do Edital com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscientos reais) e valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

#### EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION. ATOS DO PRESIDENTE

**PORT. Nº.: 188/2025** – Dispensar a contar de 18/12/2025, **LARYSSA LIMA MORENO DA SILVEIRA** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

**PORT. Nº.: 189/2025** – Designar a contar de 18/12/2025, **PEDRO SOUZA ROSA DOS SANTOS** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Laryssa Lima Moreno da Silveira.

**PORT. Nº.: 190/2025** – Dispensar a contar de 18/12/2025, **PEDRO SOUZA ROSA DOS SANTOS** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11.

**PORT. Nº.: 191/2025** – Designar a contar de 18/12/2025, **LARYSSA LIMA MORENO DA SILVEIRA** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Souza Rosa dos Santos.

#### PORTARIA 187/2025



Designar, a contar de **18/12/2025 a 04/01/2026**, **José Ricardo Leida de Carvalho**, assessor Técnico da Diretoria de Obras Especiais, Matrícula nº 42302, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Obras Especiais, nas Férias do Servidor **Lincoln Thomaz da Silveira**.

## AVISO DE REVOCAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CÔNVITE (COSE) nº. 029/2022

Fica REVOGADO o Procedimento Licitatório Carta Convite (COSE) nº. 029/2022, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para a execução das Obras e/ou Serviços de EXPANSÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO da CLIN – COMPANHIA DE LIMPEZA de NITERÓI, LOCALIZADO na RUA INDÍGENA nº. 72 no BAIRRO de SÃO LOURENÇO, de acordo com o processo 9900041315/2023.

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dias 17 (dezessete) dias de mês de dezembro do ano de 2025, às 9h reuniram-se os membros do Conselho de Administração, o representante do Exmo. Sr. Prefeito Rodrigo Neves Barreto, representado pelo subprocurador, o Diretor Presidente e Diretor Jurídico da ION e membros do Conselho Fiscal. Por ordem do dia 1. Recondução de Membros do Conselho de Administração. Com a palavra o Presidente do Conselho de Administração, este apresentou a necessidade de composição, para o Biênio de Dezembro de 2025 a Dezembro de 2027, do Conselho de Administração, conforme previsão Estatutária. Indicou ao representante do ente controlador – Prefeitura Municipal de Niterói – a recondução dos Conselheiros. Com a palavra o Dr. Francisco Miguel Soares – representante do ente controlador Prefeitura Municipal de Niterói, aprovou a indicação, sendo reconduzidos para o Biênio de Dezembro de 2025 a Dezembro de 2027 os senhores: Presidente do Conselho de Administração Sr. André Luiz da Cruz Fidalgo, e demais Conselheiros, Srs. Vicente Augusto Temperini Marins, Walace Medeiros Barbosa, Victor de Moraes Lopes e Dayse Nogueira Monassa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo por mim Sra. Thais Penna Lindenmayer, lavrada a presente.

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dias 16 (dezesseis) dias de mês de dezembro do ano de 2025, às 16h reuniram-se os membros do Conselho de Administração, presidente Sr. André Luiz da Cruz Fidalgo, o Diretor Presidente da ION, Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas, Diretor de Obras Especiais, Diretor (a) de Planejamento e Capacitação de Recursos, Diretor (a) de Operações, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e o Coordenador Jurídico da ION. Por ordem do dia 1. I De acordo com Estatuto Social da empresa, SEÇÃO II – Diretoria Executiva Art. 30- A Diretoria da Empresa e composta por oito membros eleitos pelo Conselho de Administração, para o Mandato de 2 (dois) anos, permitido no máximo três reconduções consecutivas. Com a palavra o Presidente do Conselho de Administração, este apresentou proposta de recondução de todos os diretores, a saber: Diretor Presidente da ION Sr. Antônio Carlos Lourosa de Souza Junior, os Diretores: Diretor de Gestão Administrativa de Pessoas Sr. Reinaldo Macedo Costa Pereira; Diretor de Obras Especiais: Sr. Lincoln Thomaz da Silveira; Diretora de Planejamento e Capacitação de Recursos: Priscila Freitas Sepúlveda; Diretor (a) de Operações: Sr. (a) Leila Ferreira Figueiredo; Diretor Financeiro: Sr. (o) Elmir de Abreu e Silva; Diretor Jurídico: Sr. (o) Marcos Paulo Silva Pereira e, Diretor de Pavimentação e Reparos: Bernardo Ribeiro Barros. Após esclarecimentos, foi pelos presentes aprovada a proposta, sendo reconduzidos os supramencionados Diretores para o biênio de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, conforme previsão Estatutária da ION. 2. II – De acordo com o Estatuto Social da Empresa, SEÇÃO I – Conselho de Administração. Art. 29 Compete ao Conselho de Administração (...) XXVII – Subscrever a carta anual com a explicação dos compromissos de conquistas de objetivos de políticas públicas, alcançados pelos serviços realizados por cada diretoria. Apresentou o Presidente do Conselho de Administração a necessidade de apresentação pela ION, através de relatório anual emitido por cada Diretoria. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, sendo por mim Sra. Thais Penna Lindenmayer, lavrada a presente Ata.

### CORRIGENDA

Na publicação do dia 17 de dezembro de 2025, referente ao INDEFERIMENTO E DEFERIMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÕES INTERPOSTO. Procedimento Licitatório nº. 018/2025 - Processo nº. 9900243434/2025.

**ONDE SE LÊ:** "Informamos que, após análise e parecer técnico da CPL, constantes dos autos, torna público os **deferimentos** dos pedidos de inabilitações das empresas GEOMECÂNICA S/A E CONSÓRCIO ENGENHOCA (CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA E HYDRA ENGENHARIA LTDA)"

**LEIA-SE:** "Informamos que, após análise e parecer técnico da CPL, constantes dos autos, torna público os **indeferimentos** dos pedidos de inabilitações das empresas GEOMECÂNICA S/A E CONSÓRCIO ENGENHOCA (CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA E HYDRA ENGENHARIA LTDA)"